



**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14  
PROCESSO Nº 1783/2014**

Licitação pública para contratação de empresa que forneça combustível (óleo diesel aditivado tipo S-10), sob a modalidade de Tomada de Preços e do tipo menor preço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **14 horas** do dia **14 de maio de 2014**, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, sita na Av. João Correa, 380, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a documentação habilitadora e as propostas para a presente licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme especificado a seguir, estando à disposição, este edital e seus anexos, no site: [www.pmtcoroas.com.br](http://www.pmtcoroas.com.br).

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecer combustível para veículos e implementos da Prefeitura Municipal de Três Coroas, diretamente no estabelecimento da licitante vencedora, por veículo, com controle de abastecimento de cada veículo individualmente, sendo os seguintes combustíveis:

Item 1 – Óleo diesel aditivado tipo S-10, que atenda à regulamentação vigente da ANP.

1.2 - Deverá ser previsto o atendimento em horários fora do expediente normal de funcionamento da abastecedora, em casos de emergência.

1.3 - O contrato será pelo prazo de doze (12) meses, passível de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada à sessenta meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

1.4 - A empresa vencedora deverá possuir bombas de abastecimento no Município de Três Coroas.

1.4.1 - No caso de a empresa vencedora for de outro Município, a mesma se obrigará a disponibilizar o combustível dentro do Município de Três Coroas, a partir da mesma data prevista no item 1.1, para poder atender com eficiência e praticidade os veículos do Município.

1.5 - A empresa licitante deverá possuir controle de abastecimento efetuado por veículo/implemento, devendo apresentar juntamente com a fatura, planilha contendo os veículos/implementos abastecidos no mês.

1.5.1 - Ocasionalmente haverá abastecimento de implementos agrícolas (roçadeiras, máquinas de cortar grama, etc), as quais deverão estar descritos separadamente na planilha citada anteriormente.

**2. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

2.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



- a) Certificado de Registro Cadastral, atualizado, desta Municipalidade (Os documentos necessários para o Certificado de Registro Cadastral de fornecedor são os constantes na lista anexa ao presente Edital);
- b) Contrato social e demais alterações em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- h) Atestado de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Licença de operação emitida pela FEPAM com a devida validade.

2.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, COM A FIRMA DO CONTADOR RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU TABELIONATO, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas *c, d, e, f e g*, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 – O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 – As empresas que tiverem interesse em se cadastrar para obterem o Certificado de Registro da Prefeitura Municipal de Três Coroas (letra a do item 2.1) deverão apresentar os documentos descritos no anexo V deste edital.

## 2.6 – O envelope n.º 02 deverá conter:

2.6.1 Quanto ao aspecto formal a proposta comercial deverá atender ao seguinte:



- a) Ser datilografada ou impressa em 1 (uma) via, conforme modelo anexo a este edital (Anexo III), em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores;
- b) Estar assinada pelo representante legal do licitante;
- c) Conter o carimbo do CNPJ do licitante ou a identificação do número sob o qual está registrado;
- d) Conter o valor da proposta, por litro de combustível, de acordo com as especificações do presente Edital;
- e) Conter o valor proposto com no máximo 3 (três) casas decimais;

2.6.2 - Os preços propostos serão considerados completos, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital para o objeto ora licitado.

2.6.3 - A proposta terá validade conforme o art. 64, parágrafo 3.º da Lei 8.666/93.

2.6.4 - O licitante que apresentar sua proposta comercial em desacordo com as normas anteriores poderá ser desclassificado.

2.7 – Os documentos exigidos no envelope documentos poderão ser apresentados no original ou cópias autenticadas, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.8 – Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados antes do horário estabelecido para o início da reunião, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

2.9 – A apresentação de proposta implica na aceitação plena e total de todas as condições impostas neste edital.

### 3 – DO JULGAMENTO

3.1 - A presente licitação será julgada pela Comissão Julgadora pelo menor preço unitário (por litro).

3.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### 4 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-à da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de



classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com as propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4 – O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços das propostas deverão ser cotados em Real e somente haverá reajuste se devidamente comprovado pela empresa vencedora.

5.2 - No preço deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto deste edital, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa licitante.

5.3 – O pagamento será mensal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, com a apresentação da fatura, cuja data de emissão não poderá ser anterior ao último dia útil do mês, juntamente com a planilha de controle de abastecimento (conforme modelo de planilha em anexo).

5.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas previstas e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-data tempore” do IGPM, acrescidos de juros de 0,033% ao dia.

## 6 – DOS RECURSOS

6.1 – Dos atos da Administração cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1o A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



§ 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## 7 – DOS PRAZOS E DO CONTRATO

7.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco (05) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.4 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.5 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/93.

## 8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

8.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais.



## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

10.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/93).

10.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.6 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I - Minuta do contrato; Anexo II – Modelo de planilha de controle de abastecimento; III – Modelo de Proposta; Anexo IV - Relação de documentos para cadastro.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 12 h às 19 h, de segunda a quinta-feira, e das 09 às 16hs em sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, sito na Av. João Correa, nº 380, em Três Coroas, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 24 de Abril de 2014.

**Rogério Grade**  
**Prefeito Municipal**



## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14

### ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE n.º 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO GRADE**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de óleo diesel aditivado tipo S-10, conforme regulamentação vigente da ANP, com abastecimento direto no estabelecimento do CONTRATADO, com controle de abastecimento de cada veículo/implemento abastecido, conforme licitação na modalidade Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/14.

#### 2. REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 - Abastecimento dos veículos/implementos da Municipalidade diretamente no estabelecimento do CONTRATADO, prevendo o atendimento em horários fora do expediente normal de funcionamento da abastecedora, em casos de emergência.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos exclusivos do CONTRATADO:

3.1 - O pagamento de tudo o que legalmente compete ao empregado, tal como o salário, incluindo o 13º salário, as férias, as licenças, os seguros de acidentes de trabalho, vales-transporte, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

3.2 – A empresa vencedora deverá possuir bombas de abastecimento no Município de Três Coroas.

3.3 - No caso de a empresa vencedora for de outro Município, a mesma se obrigará a disponibilizar o combustível dentro do Município de Três Coroas, para poder atender com eficiência e praticidade os veículos do Município.

#### 4. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de doze (12) meses, a contar da assinatura do mesmo, passível de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, o CONTRATADO estará sujeito as seguintes penalidades:

5.1 - Em caso de não ser feita a assinatura do instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, o proponente perderá o direito a contratação.

5.2 - O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art.81 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

5.2.1 - até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;



5.2.2 - até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo previsto.

## 6. DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO, como remuneração pelos serviços aqui avençados, a importância a seguir discriminada:

6.1 Valor por litro de óleo diesel abastecido de R\$ \_\_\_\_.

## 7. DO REAJUSTE

7.1 - Os valores somente serão reajustados através de decisão do Governo Federal e através de comprovação da licitante vencedora de que houve o aumento.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 - Mensalmente, o CONTRATADO encaminhará a Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, em duas (02) vias, sendo que a entrega da mesma deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, sito na Rua Parobé, nº 100), cuja data de emissão não poderá ser anterior ao último dia útil do mês da prestação do serviço, acompanhada da planilha de controle de abastecimento.

8.2 - O pagamento será feito contra Nota de Empenho, através da Secretaria da Fazenda, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço contados da apresentação da nota fiscal, observado o disposto no item 8.1, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à dotação orçamentária própria de cada veículo por Secretaria.

8.3 - Vencido o prazo de que trata o item 8.2, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas previstas e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-data tempore" do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

## 9. DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

9.1 - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo o CONTRATADO, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar, até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluído o montante das multas a pagar.

9.2 - Pelo MUNICÍPIO, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao CONTRATADO excluído o montante das multas a pagar.

9.3 - Pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

9.3.1 - não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

9.3.2 - não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

9.3.3 - transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

9.4 - Pelo CONTRATADO, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Durante toda a execução do contrato, o CONTRATADO se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.2 - Aplicam-se, no que couber, neste Contrato as disposições contidas nos arts. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



10.3 - Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax, na sede das partes contratantes.

#### **11. DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

Testemunhas

---

---

**Rogério Grade**  
**Prefeito Municipal**

---

---

**Contratado**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14**

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO**

- Planilha discriminando todos os cupons fiscais, contendo dados como placa do veículo abastecido, ou identificação do implemento, número do cupom fiscal, data do abastecimento, quilometragem do veículo, tipo de combustível abastecido, quantidade de litros abastecidos, valor por litro conforme contrato e valor total cobrado por cupom fiscal, assinada por responsável do Município.
- Dita planilha deve conter o total de litros abastecidos por cada veículo/implemento no período cobrado, bem como o respectivo valor cobrado.
- No caso de a destinação do combustível fornecido não for veículos ou implementos rodoviários que contenham placas, deve ser discriminado a finalidade do combustível fornecido.
- Todos os cupons fiscais devem conter a assinatura do servidor público responsável pelo abastecimento/aquisição do combustível.
- Está planilha deverá ser apresentada impressa e em formato digital.

Exemplo de planilha:

Placa	Cupom Fiscal	Data	Km	Combustível	Litros	Valor p/Litro	Subtotal
YYY 0000	64963	01/07/12	144979	Óleo Diesel	35,70	1,95	69,62
YYY 0000	65718	10/07/12	145246	Óleo Diesel	29,20	1,95	56,94
YYY 0000	67052	15/07/12	145501	Óleo Diesel	28,20	1,95	54,99
YYY 0000	68052	20/07/12	145608	Óleo Diesel	40,00	1,95	78,00
TOTAL DO VEÍCULO				Óleo Diesel	93,10	1,95	181,55
				Óleo Diesel	40,00	1,95	78,00
				Total	266,20	1,95	519,09

Placa	Cupom Fiscal	Data	Km	Combustível	Litros	Valor p/Litro	Subtotal
XXX 0000	64963	01/07/12	144979	Óleo Diesel	35,70	1,95	69,62
XXX 0000	65718	10/07/12	145246	Óleo Diesel	29,20	1,95	56,94
XXX 0000	67052	15/07/12	145501	Óleo Diesel	28,20	1,95	54,99
XXX 0000	68052	20/07/12	145608	Óleo Diesel	40,00	1,95	78,00
TOTAL DO VEÍCULO				Óleo Diesel	93,10	1,95	181,55
				Óleo Diesel	40,00	1,95	78,00
				Total	266,20	1,95	519,09

TOTAL GERAL				Óleo Diesel	532,40	1,95	1.038,18
-------------	--	--	--	-------------	--------	------	----------



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14

À

Prefeitura Municipal de Três Coroas  
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_/14, abertura dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2014 às \_\_\_ horas.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone:

e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

Ilmos. Senhores da Comissão de Licitação

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de material conforme relacionado abaixo:

Descrição	Unidade	Marca	R\$ Unit.
Óleo diesel aditivado tipo S-10, conforme regulamentação vigente da ANP.	litro	(quando houver )	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa



## ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA CADASTRO E OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Três Coroas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, deverão satisfazer as disposições deste e **protocolar toda a documentação abaixo no Setor de Protocolos do Município até o terceiro (3º) dia anterior à data aprazada para a abertura da licitação.**

### 1. DA DOCUMENTAÇÃO

#### 1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 28 da Lei nº 8.666/93)

- 1.1.1 Cédula de identidade (sócios);
- 1.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhadas de documentos da eleição dos seus Administradores;
- 1.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País;

#### 1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Artigo 29 da Lei nº 8.666/93)

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) e/ou Municipal (alvará localização e funcionamento) da Empresa;
- 1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
- 1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 1.2.6 Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;
- 1.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 1.2.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 1.3 CAPACIDADE TÉCNICA (Artigo 30 da Lei nº 8.666/93)

- 1.3.1 Registro ou inscrição em entidade profissional competente (Exemplo: CREA, CRA...);
- 1.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidade e prazos com o objetivo social da empresa. (atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens ou prestação de serviços adequados e



de qualidade, devidamente registrado na respectiva entidade profissional competente);

1.3.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;

#### **1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei n.º 8.666/93)**

1.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, com a indicação do nº do Livro Diário e registrado na junta comercial com numeração das folhas onde se encontram os lançamentos e que comprovem a boa situação financeira da Empresa;

1.4.2 Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, emitida a no máximo 60 (sessenta) dias;

#### **1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

1.5.1 Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO A DOCUMENTAÇÃO**

- 2.1 Os documentos solicitados deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidores da Administração do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial, observando-se o disposto no item 2.9;
- 2.2 As empresas prestadoras de serviços na Construção Civil deverão apresentar atestados devidamente registrados no CREA, que comprovem que o(s) engenheiro(s) responsável(eis) pela empresa possuem capacidade técnica na execução de obras e serviços compatíveis com os executados pela administração pública;
- 2.3 O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado independente da classificação da empresa para fins tributários, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo vedada substituição por balancetes provisórios ou outra forma de documento, caso em que implicará a inabilitação da empresa, devendo ainda estar obrigatoriamente registrado na Junta Comercial;
- 2.4 As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressa, considerar-se-ão sessenta (60) dias da data de emissão;
- 2.5 Reunida a documentação os interessados deverão, através de requerimento via protocolo geral dirigido ao Setor de Licitações, solicitar inscrição no registro cadastral anexando documentos solicitados (conforme modelo do Anexo II);
- 2.6 O Setor de Licitações, através da Comissão de Registro Cadastral, analisará a documentação emitindo parecer no prazo máximo de 3 dias úteis contados do protocolo;
- 2.7 Caso habilitada será fornecido à empresa Certificado de Registro Cadastral, o qual ficará a disposição para retirada no respectivo setor;
- 2.8 Em caso de indeferimento da inscrição cadastral o processo ficará aguardando comparecimento;



2.9 Uma vez saneada as falhas constatadas o processo será reavaliado, quando os demais documentos deverão estar rigorosamente em dia quanto a sua validade.

**Obs.:** Para ser efetuado cadastro, é cobrado uma taxa de R\$ 12,84 (Doze reais e oitenta e quatro centavos) referente ao protocolo de requisição para inscrição no cadastro de fornecedores.

Apresentar junto aos documentos, requerimento de inscrição no cadastro de fornecedores.

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (Inscrição Cadastral)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de junho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de .....de 200...

.....  
(Assinatura representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CADASTRAL

À Comissão de Registro Cadastral

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua/av. ...., CEP nº ....., cidade de ....., Estado ....., através de seu sócio(a)/proprietário(a) infra-assinado, Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., vem respeitosamente à essa Comissão, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93, requerer inscrição cadastral, juntando documentação exigida pelos art. 28, 29, 30, e 31 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Local/data

.....  
(Assinatura representante legal)